

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 841, DE 2018
(DO PODER EXECUTIVO)**

Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias.

EMENDA MODIFICATIVA

A Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O produto da arrecadação da loteria federal será destinado da seguinte forma:

I -

i) quarenta e cinco centésimos por cento destinados a Santas Casas de Misericórdia;

II - a partir de 1º de janeiro de 2019:

i) quarenta e cinco centésimos por cento para destinados a Santas Casas de Misericórdia.

Art. 15. O produto da arrecadação das loterias de prognósticos numéricos será destinado da seguinte forma:

j) quarenta e cinco centésimos por cento destinados a Santas Casas de Misericórdia;

II -

J) quarenta e cinco centésimos por cento destinados a Santas Casas de Misericórdia.

Art. 16. O produto da arrecadação da loteria de prognóstico específico será destinado da seguinte forma:

I -

l) quarenta e cinco centésimos por cento destinados a Santas Casas de Misericórdia.

II -



l) quarenta e cinco centésimos por cento destinados a Santas Casas de Misericórdia.

Art. 17. O produto da arrecadação das loterias de prognósticos esportivos será destinado da seguinte forma:

I -

k) quarenta e cinco centésimos por cento destinados a Santas Casas de Misericórdia.

II -

j) quarenta e cinco centésimos por cento destinados a Santas Casas de Misericórdia

Art. 18. O produto da arrecadação da Lotex será destinado da seguinte forma:

.....

V - quarenta e cinco centésimos por cento destinados a Santas Casas de Misericórdia.

Art. 24-A . O Poder Executivo regulamentará a distribuição do percentual destinado as Santas Casas de Misericórdia. ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa destinar recursos da arrecadação da loteria federal para custear despesas das Santas Casas de Misericórdia. As Santas Casas de Misericórdia são instituições que prestam um serviço público de relevante de alta e média complexidade na área de saúde pública, oferecendo consultas médicas, cirurgias e exames, atendendo pacientes que não podem pagar ou não tem nenhum convênio médico particular. Geralmente as Santas Casas de Misericórdia atendem pacientes mais necessitados como os inválidos, idosos, pacientes com hanseníase enfim a todos aqueles que mais precisam de assistência à saúde pública.

O Brasil tem ao todo 2.100 Santas Casas, desse total 90% está endividada. Esse endividamento é resultado principalmente do congelamento da tabela do Serviço Único de Saúde - SUS, que deixou de ser corrigida pelos governos anteriores. As Santas Casas foram criadas e são mantidas pelas doações das comunidades, vivendo há anos com déficit devido à situação precária que o país se encontra.



Entendemos que essas entidades prestam serviços relevante as populações menos favorecidas e devem receber recursos para que possam prestar um serviço de excelência cada vez maior a população brasileira.

Sala das Comissões, em de junho de 2018.

Deputado Federal RENZO BRAZ

Deputado Federal TONINHO PINHEIRO

Deputado Federal DIMAS FABIANO

